



## ANÁLISE PROCESSUAL PELO LEILOEIRO

TIPO DE AÇÃO	Nº DOS AUTOS
Execução de Título Extrajudicial	0003848-97.2021.8.16.0014

JUÍZO / FORO	COMARCA / UF
2ª Vara Cível – Foro Central de Londrina	Reg. Metrop. de Londrina-PR

EMENTA DO PROCESSO
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CITAÇÃO REGULAR – PENHORA DE PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1/6 DE IMÓVEL DE COPROPRIEDADE DO EXECUTADO – AVALIAÇÃO – DESIGNAÇÃO DE LEILÃO

CITAÇÃO REGULAR	MOV.	DATA
Executado MARCUS VINICIUS CANDIDO: Citação Postal	22.1	08/03/2021

ESTADO CIVIL DO RÉU/EXECUTADO	MOV.	SITUAÇÃO
Casado conforme informação datada de 05/03/2021 na procuração	23.2	Confirmado

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL AUTOR/EXEQUENTE	MOV.	SITUAÇÃO
Dr. MARCOS LEATE, Dra. ALINE SCHEFFER e Dr. LEONARDO HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA	1.2, 108.1 e 109.1	OK

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL RÉU/EXECUTADO	MOV.	SITUAÇÃO
Dr. VINICIUS DA SILVA BORBA	23.2	OK

O PROCESSO FOI SANEADO PELO JUIZ?	MOV.	DATA
Não – Processo de Execução	--	--



<b>EM DECORRÊNCIA DO SANEAMENTO FORAM SANADOS POSSÍVEIS VÍCIOS OU QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES?</b>	<b>MOV.</b>	<b>DATA</b>
Não – Processo de Execução	--	--

<b>DECISÃO DE MÉRITO</b>	<b>MOV.</b>	<b>DATA</b>
- Oposta Exceção de Pré-Executividade no mov. 23 e Rejeitada na Decisão de mov. 30 - Impugnação à penhora por alegação de bem de família no mov. 71.1 rejeitada na Decisão de mov. 90.1	30.1 e 90.1	15/06/2021 e 04/07/2022

<b>FOI INTERPOSTO RECURSO? SE SIM, O ACÓRDÃO REFORMOU A SENTENÇA?</b>	<b>MOV.</b>	<b>DATA</b>
Não foi interposto recurso por nenhuma das partes	--	--

<b>PRECLUSÃO DA DECISÃO DENEGATÓRIA DA EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE</b>	<b>MOV.</b>	<b>DATA</b>
Certificada pelo sistema Projudi	36 e 100	17/07/2021

<b>TERMO(S)/AUTO(S) DE PENHORA</b>	<b>MOV.</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Termo de Penhora	115.1	OK

<b>INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE ACERCA DA PENHORA</b>	<b>MOV.</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Cônjuge intimada por meio postal	164.1	OK

<b>INTIMAÇÃO DOS COPROPRIETÁRIOS ACERCA DA PENHORA</b>	<b>MOV.</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Intimação por Mandado	324.1, 326.1 e 328.2	OK

<b>INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ACERCA DA PENHORA</b>	<b>MOV.</b>	<b>DATA</b>
Intimação por meio do advogado nos próprios autos	124	05/02/2023



DIREITOS OU PROPRIEDADE	MOV.	SITUAÇÃO
Fração Ideal correspondente a 1/6 da propriedade do imóvel de matrícula nº 83.864 do 1º RI Londrina	403.2	OK

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO	MOV.
<b>Matrícula 83.864</b> – Data nº. 24, da quadra nº 11, com a área de 271,28 m², situada no Jardim Tokyo, desta cidade, com as seguintes divisas: "Frente para a Rua E, com 11,20 metros; de um lado com a data nº. 23, com 25,00 metros; de outro lado com a data 25, com 25,00 metros; e, aos fundos com a parte das datas 09 e 10, com 10,40 metros", com as demais divisas e confrontações constantes da matrícula nº 83.864 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina/PR. - Inscrição Municipal nº 03.04.0151.2.0130.0001	355.2

DEPOSITÁRIO	MOV.
Executado MARCUS VINICIUS CANDIDO	115.1

LOCALIZAÇÃO DO BEM PENHORADO	MOV.
Rua Tamekishi Hara, nº622, Jardim Tokyo	379.1

REGISTRO DA PENHORA	MOV.	DATA
R.3/83.864	403.2	27/06/2024

ÔNUS E GRAVAMES
✓ R.3/83.864 – Penhora oriunda dos presentes autos

DÉBITO(S) FISCAL(IS) – NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE
Não consta dos autos

AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS	MOV.	DATA
R\$223.600,00 (Duzentos e vinte três mil e seiscentos reais)	379.1 e 398.1	13/10/2025 e 24/03/2026



PLANILHA DE DÉBITO (ÚLTIMA APRESENTADA)	MOV.	DATA
R\$ 197.905,47 (cento e noventa e sete mil, novecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)	393	26/02/2026

DETERMINAÇÃO DO LEILÃO DO(S) BEM(NS)	MOV.	2ª LEILÃO
Em 12/01/2026	388.1	50% sobre 1/6 do bem penhorado <b>Valor mínimo: R\$204.966,66</b>

CAUSA(S) E/OU RECURSO(S) PENDENTE(S)	MOV.
Não há.	--

FOI JUNTADA A MATRÍCULA ATUALIZADA (ART. 428 CÓD. NORMAS TJPR)	MOV.	DATA
Sim	403.2	15/04/2026

